



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 40/2015 /CONEPE

Altera os números máximo e mínimo de créditos por ciclo anual do Curso de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e adequar à legislação vigente a oferta de componentes curriculares para o Curso de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **CONS. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o processo nº 7059/2015-41;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de parágrafo ao Art. 10 da Resolução nº 06/2012/CONEPE, que passa a ter a seguinte redação:

Art.10. [...]

§7º O aluno poderá cursar um máximo de 90 (noventa) e um mínimo de 64 (sessenta e quatro) créditos por ciclo anual.

Art. 2º Alterar redação do Anexo II da Resolução nº 06/2012/CONEPE, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Créditos Anuais: Mínimos: 64 (32 semestrais)

Créditos Anuais Máximos: 70 (35 semestrais) no período do quinto ciclo de Odontologia (incluso estágio obrigatório).

Leia-se:

Créditos Anuais: Mínimo: 64 (32 semestrais)

Médio: 70 (35 semestrais)

Máximo: 90 (45 semestrais) no período do quinto ciclo de Odontologia (incluso estágio obrigatório).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 06/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício